



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de obras, transportes e serviços urbanos, conforme Documento de Formalização da Demanda anexo aos autos deste processo, manifestando a necessidade da Secretaria de assegurar a execução contínua, planejada e segura de serviços de perfuração e desmonte de rochas por meio de detonações controladas, indispensáveis à viabilização de obras e intervenções de infraestrutura sob responsabilidade do Poder Público do município de Santa Cecília.

Normativa que disciplina o presente estudo e futura contratação:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade permanente da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de viabilizar a execução de obras e intervenções de infraestrutura sob sua responsabilidade, especialmente em locais onde a presença de maciços rochosos inviabiliza a adoção de métodos convencionais de escavação e movimentação de terra. Nesses casos, a realização de serviços especializados de perfuração e desmonte de rochas por meio de detonações controladas constitui solução técnica imprescindível para permitir a implantação, ampliação, manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais, bem como de outras estruturas de interesse coletivo.

A necessidade decorre de demandas recorrentes associadas à melhoria da mobilidade, à segurança viária, ao acesso a comunidades, ao escoamento da produção e à continuidade de obras públicas essenciais. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, pessoal tecnicamente habilitado, equipamentos específicos ou autorizações legais exigidas para a utilização de explosivos, o que inviabiliza a execução direta desses serviços, tornando indispensável a contratação de empresa especializada, legalmente habilitada e tecnicamente capacitada.

A ausência da contratação acarretaria impactos negativos relevantes, tais como a paralisação ou atraso de obras públicas, a manutenção de trechos viários em condições inadequadas, o comprometimento da segurança de usuários e trabalhadores, além de prejuízos à eficiência administrativa e ao atendimento das demandas da coletividade. Ademais, a tentativa de adoção de soluções improvisadas ou tecnicamente inadequadas poderia gerar riscos elevados à integridade física das pessoas, ao patrimônio público e ao meio ambiente.

Com a contratação, espera-se assegurar a execução dos serviços de forma planejada, segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, concentrando no contratado a responsabilidade técnica, operacional e legal pela atividade de risco envolvida. Os benefícios esperados incluem maior celeridade na execução das obras, redução de riscos operacionais, melhoria da qualidade das intervenções, otimização dos recursos públicos, previsibilidade administrativa e atendimento efetivo ao interesse público, garantindo a continuidade e a adequada prestação dos serviços finalísticos da Secretaria solicitante.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO



Considerando que o Município de Santa Cecília regulamentou a Nova Lei de Licitações n. 14.133/2021 através do Decreto nº 1.695 de 12 de setembro de 2023 e em seu art. 20. que discorre sobre Plano de Contratações Anual conforme abaixo:

“Art. 20. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;
- III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV - evitar o fracionamento de despesas;
- V - estabelecer um calendário anual de licitações;
- VI - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.”

A contratação é fundamental para o Município, pois assegura a adequada execução de obras e intervenções de infraestrutura sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, especialmente em locais onde a presença de maciços rochosos compromete a viabilidade técnica de métodos convencionais de escavação. A realização de serviços especializados de perfuração e desmonte de rochas por meio de detonações controladas é indispensável para garantir a funcionalidade, a segurança e a continuidade de obras públicas, notadamente aquelas voltadas à implantação, ampliação, manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais, bem como de outras estruturas de interesse coletivo.

A viabilidade da demanda decorre da necessidade recorrente de adequação física do território municipal às intervenções de engenharia previstas, aliada à inexistência de estrutura própria, equipamentos específicos, pessoal habilitado e autorizações legais exigidas para a utilização de explosivos por parte da Administração Pública. Soma-se a isso a disponibilidade de recursos orçamentários destinados à execução e manutenção da infraestrutura viária e urbana, o que assegura a viabilidade técnica, administrativa e operacional da contratação, sem prejuízo ao equilíbrio financeiro do Município.

Dessa forma, diante da inexistência de meios próprios para a execução desse tipo de serviço especializado e considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a continuidade das obras públicas, a segurança viária, o acesso às comunidades e o atendimento às demandas coletivas, dá-se prosseguimento à contratação com base nos estudos, levantamentos e justificativas constantes neste processo, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança, da economicidade e do interesse público.

Ressalta-se que, caso haja a formalização do Plano de Contratações Anual (PCA) antes da conclusão do procedimento, o presente objeto será devidamente incluído, assegurando o alinhamento ao planejamento institucional da Secretaria solicitante, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO E JUSTIFICATIVA DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a demanda levantada pela Secretaria de obras, transportes e serviços urbanos para a contratação de serviço especializado na detonação de rochas, com o objetivo de atender às necessidades da secretaria, realizou-se um detalhado levantamento de mercado para identificar as principais soluções de contratação disponíveis entre



fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas são:

- 1) EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO COM MEIOS PRÓPRIOS;
- 2) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 3) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DO SERVIÇO.

4.2- ANÁLISE E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.2.1. Análise das soluções

Solução 1 - EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO COM MEIOS PRÓPRIOS

A primeira alternativa consiste na execução direta, pela Administração Municipal, dos serviços de perfuração e desmonte de rochas por meio de detonações, utilizando meios próprios da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. Essa solução pressupõe a estruturação interna do Município para assumir integralmente todas as etapas do serviço, desde o planejamento técnico das detonações até a execução em campo, incluindo a elaboração de plano de fogo, controle de segurança, monitoramento de vibrações e destinação adequada dos materiais resultantes.

Para viabilizar essa alternativa, seria necessária a contratação ou capacitação de pessoal técnico altamente especializado, legalmente habilitado para atuar com explosivos, bem como a aquisição de equipamentos específicos de perfuração, detonação, monitoramento e segurança. Ademais, o Município precisaria obter e manter todas as autorizações legais exigidas para aquisição, transporte, armazenamento e uso de explosivos, junto aos órgãos competentes, além de assumir integralmente a responsabilidade técnica, operacional, ambiental e de segurança do trabalho inerente à atividade.

Embora essa alternativa possa representar, em tese, maior autonomia administrativa, apresenta limitações relevantes, como o elevado custo inicial para implantação da estrutura necessária, a complexidade do arcabouço normativo aplicável, os riscos operacionais envolvidos e a dificuldade de manutenção contínua dessa capacidade no âmbito municipal. Tais fatores tornam essa solução de difícil implementação prática, especialmente diante da natureza especializada e de alto risco do objeto.

Solução 2 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A segunda alternativa consiste no atendimento da demanda por meio da adesão a Ata de Registro de Preços vigente, celebrada por outro ente da Administração Pública ou consórcio público, que contemple serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos, compatíveis com as necessidades técnicas da Secretaria de Obras. Nessa hipótese, o Município passaria a contratar fornecedor previamente selecionado em procedimento licitatório regular, com preços e condições já estabelecidos.

A execução dos serviços ocorreria mediante emissão de ordens de serviço pela Administração Municipal, conforme a necessidade de intervenções em obras viárias, cortes em taludes ou outras atividades de infraestrutura. A empresa registrada na ata seria responsável por todo o planejamento técnico, fornecimento de explosivos, equipamentos, mão de obra especializada e cumprimento das exigências legais e de segurança, observando os prazos e condições previamente pactuados no instrumento de registro.



Essa alternativa apresenta como vantagens a maior celeridade na contratação, a redução do esforço administrativo e a previsibilidade de custos, uma vez que os valores já se encontram registrados. Contudo, possui limitações relevantes, como a dependência da existência de atas vigentes compatíveis com o objeto, a eventual restrição de quantitativos disponíveis para adesão, a necessidade de observância integral das condições estabelecidas pelo órgão gerenciador e a menor flexibilidade para adequações específicas às demandas locais do Município.

Solução 3 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM DISPONIBILIZAÇÃO CONTÍNUA DO SERVIÇO:

A terceira alternativa consiste na contratação direta de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos, garantindo disponibilidade operacional ao longo do período contratual. Nessa solução, a empresa contratada permaneceria apta a atender, de forma recorrente, às demandas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, conforme a programação de obras e intervenções necessárias.

A execução dos serviços ocorreria mediante ordens de serviço emitidas pela Administração, assegurando pronta resposta a demandas ordinárias e emergenciais relacionadas à infraestrutura viária e urbana. A contratada assumiria integralmente o planejamento técnico, a elaboração de plano de fogo, o fornecimento de explosivos, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e a responsabilidade pelo atendimento às normas de segurança, ambientais e trabalhistas aplicáveis.

Essa alternativa apresenta vantagens como maior previsibilidade operacional, padronização técnica dos serviços, concentração das responsabilidades legais e de segurança no contratado e mitigação de riscos para a Administração Pública. Em contrapartida, implica custo continuado ao longo da vigência contratual, dependência da execução por terceiros e ausência de incorporação de capacidade técnica e patrimonial permanente ao Município, fatores que devem ser considerados no planejamento da solução mais adequada.

4.2.2. Da escolha da solução

Após a avaliação das alternativas de solução apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada com disponibilização contínua dos serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos (Solução 3) é a opção que melhor atende às necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, sob os aspectos técnico, operacional, administrativo e de interesse público.

A escolha dessa solução fundamenta-se na natureza altamente especializada e de elevado risco da atividade de desmonte de rochas com explosivos, a qual demanda mão de obra qualificada, responsável técnico legalmente habilitado, equipamentos específicos, bem como rigoroso cumprimento das normas de segurança, ambientais e trabalhistas. A Administração Municipal não dispõe de estrutura própria, pessoal capacitado ou autorizações legais exigidas para a execução direta desse tipo de serviço, o que inviabiliza a adoção de meios próprios sem comprometer a segurança e a regularidade da execução.

Adicionalmente, a alternativa de adesão à Ata de Registro de Preços apresenta limitações relevantes, como a dependência de instrumentos vigentes plenamente compatíveis com o objeto, possíveis restrições de quantitativos e menor flexibilidade para adequação às demandas específicas e recorrentes do Município. Tais fatores podem impactar negativamente a previsibilidade operacional e a capacidade de resposta imediata às necessidades de obras viárias e intervenções emergenciais.



A contratação de empresa especializada com disponibilização contínua do serviço possibilita maior previsibilidade e agilidade na execução das obras públicas, assegurando atendimento tempestivo às demandas ordinárias e emergenciais, padronização técnica das intervenções e concentração das responsabilidades técnicas, operacionais e legais no contratado. Essa solução contribui para a mitigação de riscos, a melhoria da eficiência administrativa e a aplicação racional dos recursos públicos, atendendo de forma adequada e sustentável às necessidades da Secretaria solicitante, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Da escolha pelo Pregão Eletrônico

A solução escolhida será processada por meio do Pregão Eletrônico pelo fato de se tratar de aquisição de serviços comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Ademais, a escolha pelo Pregão, respeita o constante na Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI, in verbis: - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.2.4. Do Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços (SRP) consiste em instrumento que possibilita à Administração Pública a contratação de serviços de forma flexível, planejada e conforme a efetiva necessidade, conferindo maior eficiência à gestão pública. Tal característica mostra-se especialmente adequada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos, uma vez que a demanda ocorre de forma recorrente e variável, conforme o cronograma de execução de obras, manutenções viárias, intervenções em taludes e demais ações de infraestrutura sob responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Por meio desse sistema, o Município poderá manter empresa especializada previamente registrada e à disposição durante a vigência da ata, possibilitando a execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda, conforme a real necessidade da Administração. Essa sistemática permite o atendimento de diferentes frentes de trabalho, locais e quantitativos, mediante ordens de serviço específicas, respeitando as particularidades técnicas de cada intervenção, tais como condições geotécnicas, extensão do maciço rochoso e método de detonação a ser empregado, assegurando a continuidade das obras públicas e a adequada execução dos serviços.

O SRP também proporciona maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os preços permanecem previamente registrados, permitindo à Secretaria de Obras planejar suas despesas com maior segurança e controle, evitando contratações emergenciais, fracionamentos indevidos e variações inesperadas de custos. Dessa forma, promove-se o uso racional e eficiente dos recursos públicos destinados à execução e manutenção da infraestrutura viária e urbana.

Nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sistema de Registro de Preços é definido como o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens para contratações futuras.



Com base nesse fundamento legal, a adoção do SRP para a contratação dos serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos revela-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa para o Município.

A escolha por esse sistema justifica-se, ainda, pela flexibilidade operacional que oferece, permitindo que os serviços sejam executados de forma programada e conforme a real necessidade da Administração, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios a cada demanda específica. Tal condição resulta em maior agilidade, economicidade e eficiência na gestão pública, especialmente diante da natureza técnica, especializada e de risco elevado do objeto.

A licitação correspondente será amplamente divulgada por meio dos canais oficiais do Município e de plataformas eletrônicas apropriadas, assegurando a observância aos princípios da publicidade, da transparência e da ampla concorrência. Essa medida possibilitará a participação de empresas devidamente habilitadas e autorizadas pelos órgãos competentes, garantindo que os serviços sejam executados com qualidade técnica, observância às normas de segurança e atendimento integral às especificações estabelecidas.

Cabe destacar que os serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos não se limitam à simples execução de obras, tratando-se de atividade de alta complexidade técnica e elevado risco operacional, diretamente relacionada à segurança viária, à mobilidade urbana e rural, ao acesso de comunidades e à preservação do patrimônio público. Sua adequada execução contribui de forma decisiva para a continuidade e a eficiência das ações de infraestrutura desenvolvidas pelo Município.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para que o Município promova uma gestão eficiente das intervenções de infraestrutura, em estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

A adoção do SRP para a contratação dos serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos justifica-se, portanto, pela necessidade de garantir que a execução ocorra de forma planejada, segura e padronizada, pela flexibilidade na contratação conforme a demanda efetiva, pela racionalização dos processos administrativos e pela possibilidade de atendimento contínuo às necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Por fim, destaca-se que o art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente que, quando pertinente, o planejamento das contratações deverá ser realizado por meio do Sistema de Registro de Preços. Diante disso, resta plenamente justificada a adoção desse instrumento para a contratação dos serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos, em consonância com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com o Município de Santa Cecília as empresas que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como comprovem sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Ainda, as empresas não poderão possuir servidor público em seu quadro de pessoal e deverão cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

A contratação deverá assegurar que a empresa vencedora disponha de profissionais legalmente habilitados e de estrutura técnica compatível com as exigências deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à execução de serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos, abrangendo o planejamento técnico, a



elaboração de plano de fogo, a realização de detonações controladas e a adoção de todas as medidas de segurança operacional exigidas pela legislação vigente.

Para tanto, a licitante deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara dos serviços prestados, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à execução de serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos, incluindo detonações controladas e elaboração de plano de fogo;
- b) Certificado de Registro Cadastral da empresa licitante e do respectivo responsável técnico, devidamente registrados e em situação regular junto ao CREA ou CFT/CRT, compatível com a natureza dos serviços de engenharia objeto da contratação;
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CFT/CRT, em nome do responsável técnico indicado pela empresa, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação, compatíveis em características, complexidade e porte;
- d) Certificado de Registro no Exército Brasileiro, em vigor, que autorize a empresa licitante a utilizar explosivos, nos termos da legislação aplicável às atividades com produtos controlados;
- e) Comprovação emitida pelo Ministério da Defesa, em vigor, que comprove a regularidade da empresa quanto à posse, ao depósito, ao armazenamento e ao transporte de explosivos, em nome da própria licitante;
- f) Comprovação de disponibilidade de caminhão certificado pelo INMETRO para transporte de explosivos destinados à detonação, acompanhado da respectiva licença para transporte de explosivos; na hipótese de o transporte ser terceirizado, deverá ser apresentado contrato formal firmado com a transportadora, bem como a comprovação de seguro total do material transportado;
- g) Carta Blaster válida e em vigor, habilitando o(s) profissional(is) indicado(s) como encarregado(s) de fogo de 1ª categoria, conforme exigências legais aplicáveis;
- h) Comprovação de vínculo do profissional detentor da Carta Blaster com a empresa licitante, por meio de carteira de trabalho (quando empregado), contrato social (quando sócio) ou contrato de prestação de serviços, devidamente formalizado, garantindo a efetiva disponibilidade do profissional para a execução do objeto contratual.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução de serviços especializados de perfuração e desmonte de rochas por meio de detonações controladas constitui iniciativa essencial para o Município, ao viabilizar a adequada implantação, ampliação, manutenção e recuperação de obras de infraestrutura sob responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos. A adoção dessas técnicas permite a superação de condicionantes geotécnicos que inviabilizam métodos convencionais de escavação, contribuindo diretamente para a melhoria da mobilidade urbana e rural, da segurança viária, do acesso às comunidades e da continuidade dos serviços públicos de interesse coletivo.

Para garantir a execução organizada, segura e com padrão técnico adequado, a solução que se mostrou mais compatível consiste na contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos, devidamente habilitada e autorizada pelos órgãos competentes. Tal empresa deverá



atender integralmente às especificações técnicas definidas pela Administração, elaborar plano de fogo, realizar detonações controladas, adotar medidas de proteção coletiva e individual, cumprir prazos estabelecidos e assegurar suporte técnico para eventuais ajustes decorrentes das condições específicas de cada local de intervenção.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas do processo, incluindo o planejamento técnico, o fornecimento de explosivos, materiais, equipamentos e mão de obra especializada, bem como pela logística, mobilização, execução e desmobilização das atividades, assegurando que os serviços sejam realizados de forma adequada, segura e em conformidade com as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis. Esse modelo de contratação contribui para maior eficiência administrativa, mitigação de riscos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) demonstrou-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, por proporcionar flexibilidade e agilidade na execução dos serviços ao longo da vigência da ata. Esse procedimento permite que o Município mantenha empresa especializada previamente registrada e à disposição para atendimento das demandas recorrentes ou eventuais, inclusive em situações emergenciais, conforme a real necessidade da Secretaria de Obras.

A execução dos serviços poderá ocorrer de forma parcelada ao longo do período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se pela necessidade de assegurar a observância aos princípios da economicidade, transparência, competitividade e eficiência na seleção de empresa especializada para a execução do objeto. A adoção do SRP possibilita à Administração contar com fornecedor qualificado, com preços previamente registrados, garantindo atendimento conforme a demanda da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e assegurando a continuidade, a segurança e a sustentabilidade das ações de infraestrutura desenvolvidas pelo Município.

6.1. Da Execução dos Serviços

A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços especializados de perfuração e desmonte de rochas, observadas as especificações técnicas, condições de segurança e prazos estabelecidos pela Administração, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Os serviços envolverão o planejamento e a execução do plano de fogo, incluindo desmonte de rochas em taludes, com utilização de explosivos e acessórios adequados, mediante detonações controladas com técnica de pré-fissuramento, conforme as condições geotécnicas do local e as boas práticas de engenharia;
- A empresa contratada deverá fornecer integralmente todos os materiais, insumos, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas e explosivos necessários à execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela adequada mobilização e desmobilização dos recursos;
- A contratada deverá implementar e manter medidas de proteção coletiva, adotando providências que evitem desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes envolvendo explosivos, máquinas e equipamentos, bem como providenciar a sinalização obrigatória de advertência da área de trabalho, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pela segurança das operações;
- É de responsabilidade da empresa cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares de Medicina e Segurança do Trabalho, fornecendo e exigindo o



- uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados por todos os seus empregados, além de observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis;
- A Administração reserva-se o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional da contratada que não atenda às exigências técnicas, operacionais ou de segurança estabelecidas, sem ônus adicional para o Município;
 - Prazos de execução: após a formal solicitação da Administração, os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias, com a efetiva execução das detonações em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da solicitação, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pela Administração;
 - A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor ou representante formalmente designado, a quem caberá verificar a conformidade técnica e operacional dos trabalhos;
 - A locomoção de máquinas, equipamentos e profissionais até o local de execução, bem como o retorno, será de responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando qualquer ônus adicional à Administração;
 - As despesas de locomoção, estadia e alimentação do pessoal empregado na execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada;
 - A contratada ficará sujeita aos controles de execução estabelecidos pela Administração, devendo indicar, quando aplicável, o prazo de garantia dos serviços realizados ou apresentar justificativa técnica fundamentada quando a garantia não se aplicar à natureza do serviço;
 - A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente aos serviços executados, devidamente registrada no conselho profissional competente, antes do início das atividades.

6.7. Das Obrigações do Fornecedor

Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Executar os serviços de perfuração e desmonte de rochas em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada;
- b) Apresentar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no conselho profissional competente, correspondente aos serviços contratados;
- c) Assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto sejam legalmente habilitados, capacitados e devidamente autorizados, incluindo responsável técnico, encarregado(s) de fogo e demais profissionais necessários à realização das detonações;
- d) Cumprir e fazer cumprir integralmente todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de Medicina e Segurança do Trabalho, bem como a legislação específica aplicável às atividades com uso de explosivos;
- e) Disponibilizar todos os materiais, insumos, explosivos, equipamentos, ferramentas, máquinas e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade pela mobilização e desmobilização;
- f) Fornecer e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por todos os empregados envolvidos, bem como adotar medidas de proteção coletiva, sinalização de segurança e controle da área de trabalho;
- g) Garantir a execução segura das detonações, adotando técnicas de detonação controlada e pré-fissuramento, de modo a evitar desmoronamentos, deslizamentos, projeção de



- fragmentos e quaisquer riscos à integridade física de pessoas, ao patrimônio público ou a terceiros;
- h) Manter, durante toda a execução contratual, a regularidade das autorizações e registros legais junto aos órgãos competentes, incluindo Exército Brasileiro, Ministério da Defesa e demais entidades fiscalizadoras;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de locomoção, transporte, estadia e alimentação de pessoal, bem como pelo deslocamento de máquinas e equipamentos até o local de execução dos serviços;
- j) Submeter-se à fiscalização e ao acompanhamento da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações do fiscal do contrato;
- k) Substituir, sempre que solicitado pela Administração, profissionais que não atendam às exigências técnicas, operacionais ou de segurança, sem qualquer ônus adicional para o Município;
- l) Manter válidos e disponíveis todos os documentos de habilitação técnica e legal exigidos, incluindo Certificados de Registro, Certidões de Acervo Técnico, Carta Blaster e comprovação de vínculo profissional;
- m) Notificar formalmente a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a ocorrência de infortúnios, eventos imprevisíveis ou situações de força maior que possam impactar o cumprimento dos prazos ou a execução dos serviços;
- n) Observar rigorosamente os prazos de início e execução estabelecidos, iniciando os serviços em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Administração e executando as detonações dentro dos prazos definidos, salvo prorrogação devidamente autorizada;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de falhas técnicas, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços;
- p) Sujeitar-se aos controles de execução e medições estabelecidos pela Administração, garantindo a qualidade, a conformidade técnica e, quando aplicável, a indicação do prazo de garantia dos serviços executados ou justificativa técnica quando esta não se aplicar;
- q) Transportar explosivos exclusivamente por meio de veículos certificados pelo INMETRO e devidamente licenciados, assegurando o cumprimento das normas de segurança, inclusive quando o transporte for terceirizado;
- r) Zelar pela organização, limpeza e segurança das áreas de trabalho, promovendo a adequada liberação do local após a conclusão dos serviços.

6.8. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual;
- b) Atestar a conformidade dos bens fornecidos e/ou dos serviços executados, após verificação do atendimento às exigências técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação;
- c) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, fixando prazos razoáveis para correção, substituição ou adequação, quando cabível;
- d) Disponibilizar acesso aos locais necessários à execução do contrato, garantindo as condições mínimas operacionais, inclusive acesso a ambientes, áreas e informações



- pertinentes, quando de sua responsabilidade;
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada, após o regular ateste da execução contratual, observados os prazos, condições e critérios estabelecidos no instrumento contratual e na legislação vigente;
 - f) Emitir ordens de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, indicando quantitativos, locais e prazos para execução, de acordo com o planejamento e a necessidade da Administração;
 - g) Exercer o poder de fiscalização e gestão contratual, adotando as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação de sanções, quando for o caso, nos termos da legislação aplicável;
 - h) Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e ateste da execução contratual, assegurando a adequada gestão do ajuste;
 - i) Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à correta execução contratual, sempre que solicitados, observadas as disposições contratuais e os limites da atuação administrativa;
 - j) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para a definição dos quantitativos estimados a serem registrados no presente Termo de Referência, procedeu-se à análise comparativa entre a projeção das demandas da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, as necessidades identificadas nos projetos e frentes de trabalho previstas, bem como os volumes de serviços efetivamente executados em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal. Esse levantamento tem por finalidade assegurar que os quantitativos previstos representem, de forma fidedigna, a real necessidade do Município para a execução de serviços de perfuração e desmonte de rochas, evitando estimativas superdimensionadas ou subestimadas e conferindo maior segurança ao planejamento da contratação.

Ressalta-se que os quantitativos e valores apresentados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente à definição do valor global estimado da contratação e à orientação do procedimento licitatório. Os pagamentos à empresa contratada serão realizados de acordo com os quantitativos efetivamente executados, mediante solicitações formais da Secretaria demandante, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições contratuais e as medições devidamente atestadas.

Destaca-se, ainda, que a estimativa de consumo não implica obrigação da Administração em contratar a totalidade dos quantitativos registrados, constituindo-se apenas como referência para o planejamento da contratação, em conformidade com as diretrizes e a natureza do Sistema de Registro de Preços, que confere flexibilidade às contratações e possibilita o atendimento das demandas conforme a necessidade real dos serviços públicos de infraestrutura.

O quantitativo estimado resta demonstrado na tabela a seguir:



Item	OBJETO	Unidade	QTD
1	Execução de serviços de perfuração e detonação controlada de maciço rochoso, com furos de diâmetro nominal de 1 polegada (1"), incluindo mão de obra especializada, equipamentos, explosivos, acessórios, elaboração e execução do plano de fogo, junto também: da liberação do exército e ART, com escolta armada, controle sismográfico e mantas de pneus para cobertura dos fogos, medidas de segurança, limpeza da área e demais serviços necessários, conforme normas técnicas e legislação vigente.	METRO LINEAR	3.000
2	Execução de serviços de perfuração e detonação controlada de maciço rochoso, com furos de diâmetro nominal de 2,5 polegadas (2,5"), incluindo mão de obra especializada, equipamentos, explosivos, acessórios, elaboração e execução do plano de fogo, medidas de segurança, limpeza da área e demais serviços necessários, conforme normas técnicas e legislação vigente.	METRO LINEAR	2.000

O preço de referência foi calculado com base na média de orçamentos obtidos a partir de levantamento realizado em portais eletrônicos de compras públicas, conforme estabelecido no art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, em consonância com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em observância à regulamentação própria e à natureza especializada do objeto, a pesquisa de preços teve como base contratações de empresas especializadas na execução de serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos, incluindo atividades de elaboração de plano de fogo, detonações controladas, fornecimento de explosivos, equipamentos, mão de obra especializada e atendimento às exigências legais e de segurança. Foram consideradas contratações similares realizadas por entes públicos de porte e características operacionais compatíveis com as do Município.

A pesquisa foi realizada em 12/01/2026, com dados obtidos por meio de levantamentos em portais eletrônicos de compras públicas, atas de registro de preços vigentes e editais homologados, cujas informações constam em planilha própria anexa a este estudo, em conformidade com o art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

Foram priorizadas contratações recentes que envolvessem a execução integral dos serviços de perfuração e desmonte de rochas, com especificações técnicas compatíveis, medição por metro linear ou critério equivalente, atendimento sob demanda, cumprimento de prazos operacionais e observância às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Para a composição do preço de referência, foram analisadas, entre outras, as seguintes variáveis:

- valores médios praticados por municípios de porte semelhante;
- escopo e complexidade dos serviços contratados;
- quantitativos e critérios de medição adotados;
- responsabilidades atribuídas à contratada, incluindo logística, mobilização, segurança e licenças;
- exigências técnicas e documentais previstas nos certames analisados.

Após a homogeneização da amostra, obteve-se como valor médio de referência para a presente contratação o montante de R\$ 489.150,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta reais), considerando os valores unitários estimados para cada item, apurados com base nos quantitativos previstos e nas especificações técnicas detalhadas



neste Estudo Técnico Preliminar.

Item	OBJETO	Unidade	QTD	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	Execução de serviços de perfuração e detonação controlada de maciço rochoso, com furos de diâmetro nominal de 1 polegada (1”), incluindo mão de obra especializada, equipamentos, explosivos, acessórios, elaboração e execução do plano de fogo, junto também: da liberação do exército e ART, com escolta armada, controle sismográfico e mantas de pneus para cobertura dos fogos, medidas de segurança, limpeza da área e demais serviços necessários, conforme normas técnicas e legislação vigente.	METRO LINEAR	3.000	R\$ 94,55	R\$ 283.650,00
2	Execução de serviços de perfuração e detonação controlada de maciço rochoso, com furos de diâmetro nominal de 2,5 polegadas (2,5”), incluindo mão de obra especializada, equipamentos, explosivos, acessórios, elaboração e execução do plano de fogo, medidas de segurança, limpeza da área e demais serviços necessários, conforme normas técnicas e legislação vigente.	METRO LINEAR	2.000	R\$ 102,75	R\$ 205.500,00
TOTAL:					R\$ 489.150,00

O sistema de Registro de Preço possibilita a inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária (Decreto 7892/2013, Art.7º, §2º), que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato.

8.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Conforme as disposições estabelecidas na alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, o princípio do parcelamento do objeto, com vistas ao melhor aproveitamento das condições do mercado, à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a contratação será realizada de forma parcelada por item, conforme tabela constante neste Termo de Referência, contemplando a execução dos serviços de perfuração e desmonte de



rochas com uso de explosivos, de acordo com os quantitativos estimados e as características técnicas previamente definidas. Será facultada ao licitante a participação em um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade técnica, o que se revela adequado para assegurar eficiência operacional, competitividade e economicidade ao procedimento.

A decisão pelo parcelamento do objeto justifica-se por razões técnicas e operacionais, uma vez que o mercado fornecedor é composto por empresas que atuam de forma especializada em diferentes etapas e modalidades dos serviços de desmonte de rochas, variando conforme o método de perfuração, tipo de detonação, condições geotécnicas e extensão do maciço rochoso. A contratação em item único poderia restringir a competitividade, limitando a participação de empresas com expertise específica em determinados tipos de intervenção, além de reduzir a possibilidade de obtenção de melhores condições técnicas e comerciais.

O parcelamento por itens favorece, ainda, a ampliação da concorrência e a seleção de fornecedores com comprovada especialização técnica para cada tipo de serviço demandado, contribuindo para a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos operacionais, a adoção adequada de medidas de segurança e a observância das normas técnicas, ambientais e trabalhistas aplicáveis às atividades com uso de explosivos.

Adicionalmente, essa forma de contratação proporciona maior controle orçamentário e flexibilidade administrativa, permitindo que a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos ajuste a execução dos serviços conforme a necessidade real de cada frente de trabalho, obra ou intervenção, especialmente no contexto do Sistema de Registro de Preços, sem comprometer a gestão contratual ou a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura.

A execução por item também contribui para a mitigação de riscos operacionais, ao possibilitar a responsabilização individualizada dos fornecedores em caso de atrasos, falhas técnicas, descumprimento de normas de segurança ou necessidade de correções na execução dos serviços, além de facilitar o acompanhamento, a fiscalização e o controle pela Administração, assegurando maior transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao procedimento.

Dessa forma, a adoção do parcelamento da contratação por item encontra-se tecnicamente justificada, mostra-se economicamente vantajosa e possui pleno amparo legal no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se na estratégia mais adequada para garantir a execução eficiente, segura e organizada dos serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos destinados às demandas de infraestrutura do Município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do procedimento de contratação, com utilização do Pregão Eletrônico e do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada na execução de serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos, tem como principais resultados esperados:

- Viabilizar a execução de obras e intervenções de infraestrutura sob responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, especialmente em locais onde a presença de maciços rochosos inviabiliza a utilização de métodos convencionais de escavação;
- Assegurar a melhoria da mobilidade urbana e rural, da segurança viária e do acesso a comunidades, por meio da adequada implantação, ampliação, manutenção e recuperação



de vias públicas e demais estruturas de interesse coletivo;

- Garantir que os serviços de desmonte de rochas sejam executados com elevado padrão técnico e operacional, observando rigorosamente as normas de segurança, ambientais, trabalhistas e de engenharia aplicáveis às atividades com uso de explosivos;
- Reduzir riscos operacionais, estruturais e ambientais, mediante a adoção de técnicas de detonação controlada, pré-fissuramento e planejamento técnico adequado, assegurando a integridade de trabalhadores, usuários, terceiros e do patrimônio público;
- Otimizar a gestão administrativa e operacional, por meio de contratação planejada, flexível e escalável, que permita a execução dos serviços conforme a real necessidade da Administração, evitando paralisações de obras, contratações emergenciais e a instauração de múltiplos procedimentos licitatórios;
- Assegurar economicidade, transparência e competitividade ao processo de contratação, mediante ampla concorrência e seleção de empresas devidamente habilitadas e especializadas, garantindo a obtenção de serviços com adequada relação custo-benefício;
- Possibilitar o atendimento equitativo das demandas de infraestrutura em diferentes localidades do Município, independentemente de porte, localização ou complexidade geotécnica das intervenções, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população;
- Incentivar a participação de empresas especializadas no setor de engenharia e desmonte de rochas, inclusive de pequeno e médio porte, ampliando a concorrência e promovendo o desenvolvimento econômico regional, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais. Dessa forma, a contratação planejada visa não apenas viabilizar a execução segura e eficiente dos serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos, mas também contribuir para o fortalecimento da infraestrutura municipal, a continuidade das obras públicas, a melhoria das condições de mobilidade e segurança e o atendimento efetivo ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança e da boa gestão administrativa.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 – A celebração da Ata de Registro de Preços:

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. Elaboração e minuta do edital
2. Autorização prévia da Autoridade competente
3. Encaminhamento ao Parecer Jurídico
4. Publicação e divulgação do edital e seus anexos conforme Lei 14.133/2021
5. Realização do certame com suas respectivas etapas
6. Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços serviços;

10.2. Antes da realização dos serviços deverão ser verificadas as seguintes questões:

1. Ler e cumprir as regras do Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços
2. Emissão de Ordem de Compra;



3. Alinhar com fornecedor cronograma para execução eficiente;
4. Verificar disponibilidade de servidores para acompanhamento e fiscalização.

10.3 – Fiscalização e Gestão Contratual

Conforme o Decreto Municipal nº 1.695 de 12 de setembro de 2023, a qual regulamenta a atuação dos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, conforme arts. 12 e 13:

Art. 11. O gestor do contrato possui atribuições e funções de administrar todo o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato;
- VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- VII - constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Executivo, quando couber, bem como no PNCP;
- IX - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- X - comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Art. 12. O fiscal de contrato será designado para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas observadas.

Parágrafo único. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser



realizada com base nos critérios previstos neste Decreto, e o modelo de gestão do contrato estabelecido no termo de referência.

A Secretaria Municipal de obras, transporte e serviços urbanos designará um servidor fiscal responsável, cujo nome será indicado na Ata de Registro de Preços, para atuar na fiscalização do objeto deste estudo, com a finalidade de garantir o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato e assegurar a qualidade, regularidade e conformidade do serviço fornecido e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

11.2. Assim, não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto da presente contratação.

12. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, ECONÔMICA E/OU SOCIAL

12.1 A contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos não apresenta impactos ambientais, econômicos ou sociais negativos relevantes, desde que realizada em estrita observância às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis. Ao contrário, contribui positivamente para o Município ao viabilizar a execução adequada de obras de infraestrutura, assegurando condições técnicas seguras para intervenções em áreas com restrições geotécnicas e promovendo a melhoria da mobilidade urbana e rural, da segurança viária e do acesso da população aos serviços públicos.

12.2 Sob o aspecto econômico, a contratação gera impactos positivos ao fomentar o mercado de empresas especializadas em serviços de engenharia e desmonte de rochas, estimulando a atividade econômica local e regional. A adoção de modelo de contratação estruturado, preferencialmente por meio do Sistema de Registro de Preços e com parcelamento por itens, amplia a competitividade e possibilita a participação de empresas de pequeno, médio e grande porte, contribuindo para a geração de empregos qualificados, o fortalecimento do setor produtivo especializado e a racionalização dos gastos públicos.

12.3 No aspecto social, a execução adequada dos serviços de perfuração e desmonte de rochas contribui para a promoção de condições mais equitativas de acesso e mobilidade entre diferentes regiões do Município, assegurando que obras e intervenções de infraestrutura possam ser realizadas de forma segura e eficiente, independentemente das condições geotécnicas locais. A iniciativa impacta positivamente o bem-estar da população, ao reduzir riscos de acidentes, melhorar a segurança viária e viabilizar o acesso a comunidades, além de garantir melhores condições de trabalho aos profissionais envolvidos, em observância às normas de saúde e segurança ocupacional.

12.4 Sob o aspecto ambiental, embora os serviços envolvam atividade potencialmente impactante, serão exigidas e incentivadas práticas de mitigação e controle ambiental, tais



como a adoção de técnicas de detonação controlada e pré-fissuramento, a implementação de medidas para redução de vibrações, ruídos e projeção de fragmentos, o correto gerenciamento e destinação dos resíduos gerados, bem como o cumprimento integral das exigências dos órgãos ambientais e fiscalizadores. Sempre que tecnicamente viável, será incentivada a utilização de métodos e procedimentos que reduzam impactos ao meio ambiente e assegurem a execução responsável e sustentável dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1 A Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, após o encerramento da etapa de elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 66, §3º, do Decreto Municipal nº 1.695/2023, considera VIÁVEL a escolha da Solução 3, consistente na contratação de empresa especializada para a execução contínua de serviços de perfuração e desmonte de rochas com uso de explosivos, a ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas de infraestrutura do Município, conforme as necessidades técnicas e operacionais identificadas.

13.2 A contratação tem como objetivo viabilizar a adequada execução de obras e intervenções de infraestrutura sob responsabilidade da Administração Municipal, especialmente em locais onde a presença de maciços rochosos inviabiliza a utilização de métodos convencionais de escavação. A solução adotada assegura a execução dos serviços com elevado padrão técnico e operacional, observância rigorosa às normas de segurança, ambientais e trabalhistas, mitigação de riscos à população e aos trabalhadores, bem como maior eficiência administrativa, previsibilidade operacional e continuidade das ações públicas voltadas à mobilidade urbana e rural, à segurança viária e ao acesso às comunidades.

13.3 As informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar não possuem caráter sigiloso, devendo permanecer disponíveis para consulta por qualquer interessado, em observância aos princípios da transparência, da publicidade, da legalidade, da eficiência e do controle social que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Santa Cecília (SC), 03 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE ALVES BATISTA
SECRETARIO DE OBRAS